PROJETO DE LEI Nº 714/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade individual e do banco de horas individual (PCP)

Exmos. Senhores,

Remete-se em anexo o parecer desta Federação sobre o projecto de lei mencionado no assunto em epígrafe, para o qual solicitamos a melhor atenção de V. Exas.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Rogério Silva (Secretário Coordenador)



FIEQUIMETAL Rua Cidade de Liverpool, 16 – 1.º 1170-097 Lisboa – Portugal Telefone: 218 818 500

Fax: 218 818 855

APRECIAÇÃO PÚBLICA

□ Proposta de lei n.º/XIII (^a) ☑ Projeto de lei n.º 714/XIII(3. ^a) □ Proposta de alteração
Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade individual e do banco de horas individual, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)
(Separata nº 80, DAR, de 18 de janeiro de 2018)
Identificação do sujeito ou entidade (a)
FIEQUIMETAL – Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas,
Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas
Morada ou Sede:
Rua Cidade de Liverpool, 16 – 1.º Piso
Local <u>Lisboa</u>
Código Postal 1170-097 Lisboa
Endereço Eletrónicogeral@fiequimetal.pt

APRECIAÇÃO DA FIEQUIMETAL

Os modos de organização do tempo de trabalho têm importância fundamental na vida dos trabalhadores e os regimes de adaptabilidade, bancos de horas e horários concentrados têm contribuído para a degradação da sua qualidade de vida, reduzindo discricionariamente o seu tempo de auto disponibilidade, ou seja em nome dos interesses das empresas e da sua competitividade o trabalho invade cada vez mais a esfera pessoal e familiar e o tempo disponível dos trabalhadores, em violação do comando constitucional segundo o qual todos os trabalhadores têm direito «à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar» (artigo 59°, n°1, b) da CRP).

Tendo em conta esta realidade, a FIEQUIMETAL concorda plenamente com a alteração dos regimes de organização do tempo de trabalho, nomeadamente através da revogação dos regimes de adaptabilidade individual e do banco de horas individual, conforme proposto neste Projeto, uma vez que estas modalidades são especialmente gravosas, tendo em conta o desequilíbrio de forças na relação laboral desfavorável ao trabalhador que torna estes acordos individuais muito fáceis de alcançar por pressão da entidade patronal.

Consideramos ainda que esta revogação irá permitir o reforço da contratação colectiva, eliminando uma fonte de chantagem por parte das entidades patronais.

Da mesma forma, concordamos com a consagração do especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e também com a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.

Data: 16 de Fevereiro de 2018

Assinaturas:

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.